



**PARECER Nº 1317, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 147, DE 2023**

De autoria do Nobre Deputado TENENTE COIMBRA E OUTROS, o Projeto de Lei em epígrafe assegura o porte de arma de fogo aos guardas municipais.

Nos termos do item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 11ª a 15ª Sessões Ordinárias (de 30/03 a 05/04/2023), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

A distribuição foi efetuada para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para a Comissão de Segurança Pública e Assuntos Penitenciários e Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento.

Na sequência do processo legislativo, foi a Proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) para ser analisada quanto a seus aspectos Constitucional, Legal e Jurídico, conforme previsto no § 1º do artigo 31 do Regimento Interno Consolidado.

Na qualidade de Relator designado por esse órgão técnico, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19, caput, e 24, caput, ambos da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, § 1º, e 146, III, estes últimos do Regimento Interno Consolidado.

Portanto, manifestamo-nos FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 147/2023.

Conte Lopes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO CONTE LOPES, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 24/9/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Mauro Bragato	Favorável ao voto do relator
Danilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Marcelo Aguiar	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Oseias de Madureira	Favorável ao voto do relator